



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1201/2024

DE 30 DE AGOSTO DE 2024

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 69.734,00 (sessenta e nove mil reais e setecentos e trinta e quatro)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

|                           |                                                              |                     |                      |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| ÓRGÃO:                    | 05 - Secret. Municipal de Educação e Cultura                 |                     |                      |
| Unidade:                  | 01 - Secret. Municipal de Educação e Cultura                 |                     |                      |
| Função:                   | 12 – Educação                                                |                     |                      |
| SUBFUNÇÃO:                | 365 – Educação Infantil                                      |                     |                      |
| PROGRAMA:                 | 5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos            |                     |                      |
| PROJ/ATIVIDADE:           | 2152 – Manut. De Ações de Desenvolvimento da Educação - FNDE |                     |                      |
| DOTAÇÃO                   | 3.3.90.30                                                    | Material de Consumo | R\$ 69.734,00        |
| <b>TOTAL DA ATIVIDADE</b> |                                                              |                     | <b>R\$ 69.734,00</b> |

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 69.734,00 (sessenta e nove mil reais e setecentos e trinta e quatro)**, o **Superávit do Exercício Anterior**.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de Agosto de 2024.

**ADELINO  
FRANCISCO  
LOPO:**

39564487153

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por ADELINO  
FRANCISCO LOPO:39564487153  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF  
AT, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR BARRA  
DO GARÇAS CERTIFICADORA, OU=Presencial,  
OU=3138454200100, CN=ADELINO  
FRANCISCO LOPO:39564487153  
Razão: sua razão de assinar aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:12:44-03007  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0